

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR  
TEMPO DETERMINADO  
PUBLICIDADE E MARKETING**

**Contratante: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade com o RG 823.560 – 2ª via, CPF n.º. 436.552.702-53, com endereço na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, s/n, lote 256, Portal do Sol, João Pessoa – PB, CEP: 58046-518.

**Contratada: ANA LÍVIA SILVA NONATO**, brasileira, assessora de mídia/comunicação/publicidade, com o RG 3.981.057 – 2ª via, CPF: 112.453.194-77 e CNPJ 58.483.200/0001-22 com endereço na Rua Pedro Alves de Andrade, 231, Água Fria - João Pessoa – PB, CEP: 58053-024.

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de marketing e demais serviços inerentes na obtenção do êxito da publicidade e divulgação da atividade legislativa do contratante, quais sejam:

- Produção de conteúdo com imagens e vídeos curtos acerca da atuação parlamentar do contratado;
- Gestão das redes sociais para as devidas publicações e organização;
- Planejamento estratégico de marca e posicionamento audiovisual do parlamentar;
- Outros aspectos publicitários e midiáticos de interesse do parlamentar, com prévio debate entre as partes para a devida elaboração;

**DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 2ª** - O presente Contrato tem duração de 01 (um) mês, iniciando no dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2025.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 3ª** - Pelo efetivo desempenho das atividades dispostas na cláusula 1ª deste contrato, a CONTRATADA receberá R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA 4ª** - O contratado não se responsabiliza pelo pagamento de despesas operacionais, contratação de software de terceiros, traslados ou eventuais despesas com produção de material e veiculação de mídia, as quais são encargos do CONTRATANTE;

**Parágrafo único:** o contratante se obriga a custear as despesas com diligências, taxas, tarifas, traslado e outras demandas que por ventura vier a surgir.

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA 5ª** - A prestação do serviço será realizada no gabinete da CMJP do contratante, bem como em qualquer outro local com prévia comunicação entre as partes, podendo também, prestá-lo em qualquer lugar contanto que atendida a finalidade deste contrato, inclusive, de home office.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**CLÁUSULA 6ª** - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados -

9

LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa o CONTRATANTE que os dados pessoais coletados no contexto da contratação serão utilizados para a finalidade de viabilizar a execução do presente Contrato e serão armazenados durante a sua vigência ou por período superior nos casos em que sua manutenção se justificar em outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### DEMAIS CONSIDERAÇÕES

**CLÁUSULA 7ª** - Compromete-se, a CONTRATADA, ao exercer suas atividades profissionais, executá-las com zelo, cordialidade, simpatia, profissionalismo e da melhor maneira possível, a fim de que não seja denegrido o bom nome do parlamentar.

**CLÁUSULA 8ª** - Fica acordado entre as partes que redes sociais, site, páginas, a marca em si, são de propriedade do CONTRATANTE, sendo permitido o cancelamento do acesso da CONTRATADA, após a finalização do presente contrato de acordo com as cláusulas de rescisão.

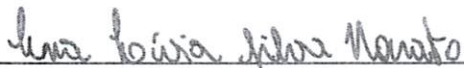
**CLÁUSULA 9ª** - O CONTRATANTE terá o direito de usar, por período indeterminado, todos os materiais criados para os serviços abrangidas neste contrato.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

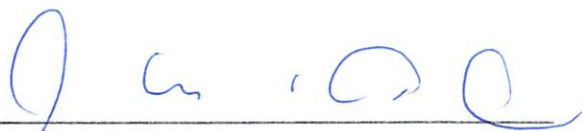
E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa – PB, 01 de janeiro de 2025.



CONTRATADA

Ana Lívia Silva Nonato



CONTRATANTE

João Carvalho da Costa Sobrinho

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha